

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000652/2025  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/12/2025  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057781/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 13040.203701/2025-31  
DATA DO PROTOCOLO: 10/12/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 47979.226381/2025-28  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 17/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ n. 28.162.857/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIANO PAVESI PEIXOTO;

E

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, CNPJ n. 03.810.480/0001-44, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional diferenciada, dos professores de todos os níveis e etapas da educação básica (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico profissionalizante, cursos livres e idiomas), educação de jovens e adultos, educação à distância em qualquer modalidade, ensino superior(bacharelado/licenciatura e sequencial/tecnólogo), pós-graduação/especialização, doutorado e mestrado, que compõem o grupo primário e secundário da CNTEEC**, com abrangência territorial em **ES**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL

O **SESI-DR/ES** concederá aos empregados representados pelo **SINPRO-ES** reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), vigente a partir de 01 de março de 2025, referente ao período de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Ficando a tabela salarial a partir de 01/03/2025 conforme abaixo:

| CARGO                                                         | SAL<br>HORA | DSR  | PLAN | TOTAL |
|---------------------------------------------------------------|-------------|------|------|-------|
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental ao 9º ano | 20,71       | 3,45 | 4,83 | 28,99 |
| Professor de Ensino Médio                                     | 30,29       | 5,05 | 7,07 | 42,41 |

**Parágrafo Único:** Permanecem inalterados os demais parágrafos, termos e condições pactuados na Cláusula Terceira do ACT 2024/2026.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO**

As partes acordam que o valor estipulado no *caput* da Cláusula Sexta do ACT 2024/2026, será alterado para R\$ 1.005,00 (mil e cinco reais), com participação financeira no percentual de 4% (quatro por cento) do valor creditado a ser descontado na folha de pagamento do mês do recebimento.

**Parágrafo Único:** Permanecem inalterados os demais parágrafos, termos e condições pactuados na Cláusula Sexta do ACT 2024/2026.

## **AUXÍLIO CRECHE**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO AUXÍLIO CRECHE**

As partes acordam que o valor estipulado no *caput* da Cláusula Décima do ACT 2024/2026, será alterado para R\$ 332,65 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:** Permanecem inalterados os demais termos e condições pactuados na Cláusula décima do ACT 2024/2026.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO AUXÍLIO ACIDENTARIO SUPLEMENTAR**

As partes acordam que o valor estipulado no *caput* da Cláusula Décima Primeira do ACT 2024/2026, será alterado para R\$ 643,97 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo Único:** Permanecem inalterados os demais termos e condições pactuados na Cláusula Décima Primeira do ACT 2024/2026.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO AO FILHO COM DEFICIÊNCIA**

As partes acordam que o valor estipulado no *caput* da Cláusula Décima Segunda do ACT 2024/2026, será alterado para R\$ 639,76 (Seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** Permanecem inalterados os demais termos e condições pactuados na Clausula Décima Segunda do ACT 2024/2026.

}

**JULIANO PAVESI PEIXOTO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA  
DIRETOR**



SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - EDITAL CONVOCAÇÃO**

Anexo (PDF).

**ANEXO II - ATA DE APROVAÇÃO ACT 2025/2026**

Anexo (PDF).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



